



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 2750/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019, em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal DIAB TAHA, no **Processo nº 2750/2018**, e em obediência a Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual e no que caber, pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados, que até às **09:30** horas do dia **26** de **FEVEREIRO** de **2.019**, serão recebidas os Envelopes “Documentação” e “Propostas” para concessão à terceiros, a exploração de serviços de remoção e guarda dos veículos envolvidos em acidentes e ou infrações de trânsito dentro do perímetro urbano, dando-se início, nessa mesma sessão, após 10 (dez) minutos, à abertura dos Envelopes Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observando o disposto no Inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

- **PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:- 26/02/2019**, às **09:30** Horas, na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos.

- **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:- 26/02/2019**, às **09:40** Horas, na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos.

- **HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO**: De segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Junqueira Franco, nº 34, Centro – Colina/SP, ou pelo Fone/Fax (17) 3341-8887, nos dias úteis.

Observação:- Não serão consideradas as Propostas em atraso.

1.- OBJETO:

1.1.- Concessão à terceiros, a exploração de serviços de remoção e guarda (no município de Colina/SP) dos veículos envolvidos em acidentes e ou infrações de trânsito dentro do perímetro urbano do município de Colina, consoante a Lei Municipal nº 2598, de 18/07/2007.

1.2 – São Anexos integrantes deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- a).- Anexo I – Minuta do Contrato;
- b).- Anexo II – Planilha Orçamentária Básica;
- c).- Anexo III – Planilha Orçamentária;
- d).- Anexo IV – Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade;
- e).- Anexo V – Modelo de Declaração referente a empresa (inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93).

1.3 - DA PRESENÇA DO PÚBLICO:

1.3.1 - Poderá também, acompanhar e assistir a sessão, apenas 01 (um) cidadão comum, por sessão, podendo este, ser representante de Movimentos Públicos, representante de Organizações da Sociedade Civil, representante de Comunidade/Bairro, o qual deverá ser previamente cadastrado (deverá apresentar documentos pessoais RG/CPF e Comprovante de Endereço), com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do início da sessão, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que se encontram na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, sito no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

1.3.2 – O cidadão, que previamente cadastrado acompanhar a sessão, assinará, juntamente com os demais presentes, a Ata da sessão do referido certame licitatório.

1.3.3 – Tal orientação, se faz necessário em virtude de que o ambiente de licitação é composto de espaço reduzido, dividido ainda, com a movimentação de pessoas (funcionários e fornecedores), evitando assim, tumultos que possam atrapalhar o bom andamento da sessão.

1.3.4 – Dentro do ambiente onde estará ocorrendo a sessão, é vedado a filmagem/divulgação, pelos presentes, por meio de câmeras fotográficas, celulares, tablets ou por qualquer outro meio de comunicação, uma vez, que a sessão pública, estará sendo filmada por equipamentos fixos de segurança, instalados pela Administração Municipal, os quais seus registros, poderão serem solicitados, expressamente.

2.- DISPOSIÇÕES INICIAIS:

2.1.- Quaisquer consultas sobre o conteúdo deste Edital, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado junto a esta Municipalidade, no endereço acima indicado, até cinco (05) dias antes da data



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

acima aprazada para o recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço e Serviço, devendo, ainda, conter a identificação completa da requerente, objeto do requerimento, fundamentação do pedido, data e assinatura.

2.2.- A Comissão de Licitação responderá as consultas até três (03) dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

2.3.- Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá sofrer alterações por razões de interesse público ou por exigência legal, sendo que nesta hipótese, se a modificação a ser realizado afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e Proposta e Proposta Comercial, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial do Estado, fixando nova data para ter lugar a licitação telada.

3.- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1.- Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação para Habilitação e Propostas.

3.2.- O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente o seu teor, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas que a regulamentam.

3.3.- Acolhida a impugnação e, havendo alteração das disposições deste Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta.

4.- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Para a Habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

4.1.1 - Registro Comercial, no caso de firma individual; ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

4.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

4.1.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

4.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor

4.1.5 – Comprovação de que possui veículo devidamente equipado com as exigências e normas do Detran, compatível com a prestação dos serviços, objeto de licitação.

4.1.6 - Declaração de que conhece e aceita as condições deste Edital, bem como, a Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

4.1.7 - Declarações, conforme Anexo IV e Anexo V, firmadas pelos dirigentes.

4.2 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou por Servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3.- ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL = deverá conter:

4.3.1.- Planilha orçamentária (Anexo III), expedida por esta Prefeitura, devidamente preenchida datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem rasuras, emendas ou borrões, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, ou em formulário próprio e timbrado da proponente.

4.3.2.- Indicação do local (pátio de apreensão de veículos), no município de Colina/SP, onde será realizado a guarda dos veículos apreendidos, objeto desta licitação.

5.- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1.- O pagamento do objeto desta concorrência será efetuado em até 30 dias de cada faturamento, após a emissão da nota fiscal / fatura correspondentes aos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

5.2.- A Prefeitura receberá, a título de remuneração, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor bruto arrecadado no mês, decorrente da exploração do serviço de remoção / guincho de veículos, para o local que o Departamento de Trânsito do Município indicar.

5.3.- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura da Municipal de Colina, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro – Colina/SP.

6.- DO REAJUSTE:

6.1.- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

7.- DO PRAZO:

7.1.- As prestações de serviços objeto desta licitação, deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

7.2.- A vigência da prestação de serviços objeto desta licitação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do respectivo contrato, permitida uma única prorrogação, por igual período, ou ainda, por interesse da Administração Municipal.

8.- APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:

8.1.- Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial (ENVELOPES 01 e 02, respectivamente) deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.1.1.- O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar sua(s) qualificação(es) por meio da apresentação:

a).- Da documentação prevista no subitem 4.1.4 deste Edital, no caso de dirigente(s).
e

b).- De instrumento público ou particular de mandato, neste último caso, com firma reconhecida, a ser entregue em separado, no ato da apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta Comercial, no caso de procurador(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

8.1.2.- Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e da Proposta deverá (ao) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.2.- A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, composto os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital da Concorrência Pública n.º 001/2019
Serviço de guincho
Localidade: Colina – Estado de São Paulo
Razão Social da Proponente: (indicar a Razão Social)
Conteúdo: Documentação de Habilitação

ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA COMERCIAL
Edital da Concorrência Pública n.º 001/2019
Serviço de Guincho
Localidade: Colina – Estado de São Paulo
Razão Social da Proponente: (indicar a Razão Social)
Conteúdo: Proposta Comercial

8.2.1.- A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou da Proposta Comercial, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.2.2.- Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.2.

8.3.- Entregues os invólucros, não será admitida inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.4.- Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

8.5.- As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que os seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9.- ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1.- É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar no original da Documentação de Habilitação e da Proposta.

9.2.- De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.3.- Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais da proponente que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.- Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata.

9.6.- Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido apartes nem discussão paralela entre os representantes dos proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.7.- O Presidente da Comissão anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto n.º 1 – Documentação de Habilitação.

9.8.- Após a abertura do(s) Conjunto(s) n.º 01, e rubricados os Documentos de Habilitação pelos Membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

sessão será mantida em aberto pelo Presidente que disponibilizará a documentação sob a apreciação das proponentes, se assim houver interesse, para a devida verificação.

9.9.- Encerrada a aferição acima e na ausência de recurso, o Presidente deliberará o recolhimento de toda a Documentação para fins de organização dos serviços, passando-se para a segunda fase da licitação.

10.- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

10.1- O critério de julgamento das propostas comerciais será o de maior oferta.

10.2.- Será considerada desclassificada a Proposta apresentada desconforme com o que está sendo exigido no presente edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

10.3.- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão se dará por sorteio na forma da lei.

11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

11.1 – A empresa Cessionária para prestar os serviços, objeto do presente certame, obrigará-se-á:

11.1.1 – Executar os serviços no prazo previsto;

11.1.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta, a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços;

11.1.3 – Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços, objeto deste certame;

11.1.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Colina, Estado de São Paulo.

11.1.5 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio Municipal ou à terceiros, quando da



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

execução dos serviços, objeto deste certame. A Prefeitura Municipal de Colina notificará a empresa Cessionária para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

11.1.6 – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidos na licitação.

12. - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 – A Prefeitura Municipal de Colina, através da Secretaria Municipal de Trânsito, designará um Servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

13.- DAS SANÇÕES:

13.1.- Cabem todas as sanções previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.- DOS RECURSOS LEGAIS:

14.1.- Cabem todos os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.- DAS ALTERAÇÕES:

15.1.- Cabem todas as alterações previstas no artigo 61 da mesma Lei Federal n.º 8.666/93.

16.- DAS PENALIDADES:

16.1.- Multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor adjudicado, se o licitante infringir ou deixar de cumprir quaisquer das cláusulas previstas nesta concorrência pública.

17.- DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1.- Nos preços propostos deverão estar inclusos: fretes, seguros, impostos, custos de serviços e mercadorias, lucro, taxas, encargos, condutor e manutenção em geral.

17.2.- A data de vigência da Outorga de Concessão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

17.3.- A Comissão de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

17.4.- Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no Artigo 59 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.- Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas da presente licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.6. – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente Concorrência Pública, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

17.7. – O presente Edital de Concorrência Pública encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos, na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, conforme endereço indicado no preâmbulo deste Edital, e publicado em resumo na Imprensa Oficial, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), **25 de Janeiro de 2019.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

“CONCESSÃO À TERCEIROS, A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS (NO MUNICÍPIO DE COLINA/SP), ENVOLVIDOS EM ACIDENTES E OU INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO”.

PROCESSO Nº 2750/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATO Nº _____/2019.

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à _____, nº ____ - Bairro _____ - na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA CONCESSÃO À TERCEIROS, A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS (NO MUNICÍPIO DE COLINA/SP), ENVOLVIDOS EM ACIDENTES E OU INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1.- Contratação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de empresa especializada para fornecimento de veículos devidamente equipados para prestação de serviços de remoção / guincho de veículos (no município de Colina/SP), envolvidos em acidentes e/ou infrações de trânsito, dentro do perímetro urbano deste município.

CLAUSULA 2 – DA EXECUÇÃO

2.1.- A CESSIONÁRIA fornecerá o objeto deste contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 001/2019, instaurada pela CEDENTE, pelo Processo Administrativo n.º 2750/2018, a qual em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações a ela subsequentes, passa a fazer parte integrante deste instrumento, assim como todas as condições enunciadas no ato convocatório que deu azo ao procedimento em epígrafe.

2.2 – A prestação dos serviços objeto desta licitação (serviços de remoção e guarda dos veículos) deverá ser executada exclusivamente no Município de Colina/SP.

CLAUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1.- Os preços propostos pela CESSIONÁRIA e aceito pela CEDENTE, constante na planilha de preços, são as seguintes: ()

CLAUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1.- As condições do objeto deste contrato, serão pagas em até 30(trinta) dias de cada faturamento, após a emissão da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados.

4.2.- A Prefeitura reterá, a título de contrata-partida da concessão outorgada, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor bruto arrecadado no mês, decorrente da exploração dos serviços de remoção / guincho de veículos, para o local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito.

4.3.- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura da Municipal de Colina, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro – Colina/SP.

CLAUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1.- Os preços propostos serão fixo e irrevogáveis pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, após este período poderá sofrer reajustes em comum acordo entre as partes, conforme previsão legal.

CLAUSULA 6ª - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

6.1.- As prestações de serviços objeto desta licitação, deverão ser iniciados imediatamente, contados a partir da assinatura deste contrato.

6.2.- A vigência de prestação de serviços objeto desta licitação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste contrato ou a partir da data da emissão da ordem de serviço permitida uma única prorrogação, por igual período.

CLAUSULA 7ª - DO VALOR CONTRATUAL

7.1.- Para todos os fins de direito, o valor deste instrumento é de ()

CLAUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1.- DA CESSIONÁRIA

8.1.1.- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre o cumprimento do objeto deste contrato.

8.1.2.- Obriga-se a substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços prestados.

8.1.3.- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CEDENTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução dos serviços, sendo que a fiscalização designada pela CEDENTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

8.2.- DA CEDENTE

8.2.1.- Direito de rejeitar qualquer serviço prestado se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

8.2.2.- Direito regressivo contra a CESSIONÁRIA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão dos serviços prestados, objeto deste Contrato.

8.2.3.- Os serviços prestados objeto deste contrato, será acompanhado e fiscalizado por um representante da CESSIONÁRIA, especialmente designado.

CLAUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

9.1.- As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA 10ª - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

10.1.- A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1.- Multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor contratual à CESSIONÁRIA, quando infringir ou deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO:

12.1- Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), __ de _____ de 2019.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

CESSIONÁRIA

Testemunhas :

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG:



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

Proponente.....		
CNPJ.....Inscr. Est.....		CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 Data: <u>25/01/2019.</u> Encerramento: <u>26/02/2019.</u>
Endereço.....		
Cidade.....Estado..... Fone:.....		
<u>OBJETO DA LICITAÇÃO:</u> - Concessão à terceiros, a exploração de serviços de remoção e guarda dos veículos (no município de Colina/SP), envolvidos em acidentes e ou infrações de trânsito dentro do perímetro urbano do município de Colina, consoante a Lei Municipal nº 2598, de 18/07/2007.		
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR ÚNICO
01	Moto/Motocicleta.	R\$ 120,00
02	Automóvel.	R\$ 150,00
03	Camioneta.	R\$ 150,00
04	Caminhão até 3 eixos.	R\$ 180,00
05	Carreta vazia.	R\$ 200,00
06	Ônibus até 3 eixos.	R\$ 200,00
07	Diária de estadia do veículo no pátio de apreensão.	R\$ 20,00.

Colina (SP), 25 de Janeiro de 2019.

*** Taxas praticadas atualmente.**



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA

Proponente.....		
CNPJ.....Inscr. Est.....	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019	
Endereço.....	Data: <u>25/01/2019.</u>	
Cidade.....Estado..... Fone:.....	Encerramento: <u>26/02/2019.</u>	
OBJETO DA LICITAÇÃO:- Concessão à terceiros, a exploração de serviços de remoção e guarda dos veículos (no município de Colina/SP envolvidos em acidentes e ou infrações de trânsito dentro do perímetro urbano do município de Colina, consoante a Lei Municipal nº 2598, de 18/07/2007.		
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR ÚNICO (R\$)
01	Moto/Motocicleta.	
02	Automóvel.	
03	Camioneta.	
04	Caminhão até 3 eixos.	
05	Carreta vazia.	
06	Ônibus até 3 eixos.	
07	Diária de estadia do veículo no pátio de apreensão.	
08	Percentual que a Prefeitura Municipal de Colina/SP, receberá mensalmente, a título de remuneração, pela concessão do objeto desta licitação.	_____ %
Local: _____		Data: ____/____/2019.
Validade da Proposta: 60 dias.		
Condições de Pagamento: Conforme Edital.		
Nome: _____		
CPF nº _____ . RG nº _____		
Observação:-		

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do Representante Legal



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____

Declara(m) que:

a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Municípios e do Distrito Federal;

b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(nome da cidade e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A _____ empresa devidamente inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º _____, via de seu(ua) representante legal sr(a) _____, possuidor da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, Declara, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Por ser verdade firma a presente.

_____, _____
(nome da cidade e data)

(nome do representante legal)